



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte
Secretario de Meio Ambiente - Interino

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca
Secretário de Indústria e Comércio - Interino

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Educação.....2 Pgs
- Atos da Administração.....2 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos da Presidência.....2 Pgs

ATOS DO CMDCA.....3/6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 23

Quinta - Feira, 11 de Março de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 052 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº01707/2010,

R E S O L V E

- Tornar sem efeito as seguintes Portarias:
- Portaria nº 037 de 13 de janeiro de 2009 – Designou os membros para Comissão de Licitações;
 - Portaria nº 038 de 13 de janeiro de 2009 – Designou os membros para a Comissão de Pregão;
 - Portaria nº 039 de 13 de janeiro de 2009 – Designou os membros para a Comissão de Cadastro de Fornecedores;

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 53 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº01707/10,

R E S O L V E

Designar para compor a Comissão de Licitações, os seguintes membros:

- Marcio Lúcio Benfca Fernandes – Presidente
- Ângelo de Oliveira Guerra – Membro
- Cláudia de Castro Pacheco – Membro
- Jaqueline de Oliveira Azevedo – Membro
- Lunna Divany Ferreira de Lima – Membro

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 54 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº01707/10,

R E S O L V E

Designar para compor a Comissão de Registro Cadastral, os seguintes membros:

José Agnaldo Nunes da Silva – Presidente
Ana Lúcia Medeiros – Membro
Ivani Teixeira da Costa – Membro

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº01707/10,

R E S O L V E

Designar como pregoeiro do Município o senhor *Marcio Lúcio Benfica Fernandes*, matrícula nº 0365 e como equipe de apoio os seguintes servidores:

- Ângelo de Oliveira Guerra
- Cláudia de Castro Pacheco;
- Jaqueline de Oliveira Azevedo;
- Lunna Divany Ferreira de Lima.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

Atos da Secretaria de Educação

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BIANOR MARTINS ESTEVES
CNPJ – 06926258/0001-08

A Diretora da Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, mantida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de São José do Vale do Rio Preto, situada na Rua Alfredo Jacintho Franco, 67 – Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ torna pública a relação nominal dos alunos concluintes deste Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de 2009 da VIII Fase do Ensino Fundamental- Educação de Jovens e Adultos – EJA: Alex Crispin da Rocha, Ana Paula Arcênio, Bruno Alves Faraco, Carlos Alexandre Vieira Alves, Claudinéa Merens Thomaz, Cláudio Branco de Moraes, Conceição Aparecida Rocha Candido, Cristina Alves Monteiro, Dalila da Silva Carvalho, Daniela Araujo de Britto, Davi Xavier Paim, Edgard Faria Pacheco, Elizângela de Araújo Oliveira, Fabiana Paulino de Souza, Giovane Raimundo da Silva, Jéssica da Conceição Rasmine, Jonatan Vantine Pereira, Leandro dos Santos Silva, Leidiane Xavier Moraes, Leonardo Bastos Hiat, Leonardo da Costa Cruz, Luis Claudio Dias, Marcele Oliveira da Silva, Maria Edímas Carneiro Maurício, Maria José Pereira Figueiredo, Mario Lucio Martins de Oliveira, Matheus Lorette Marques de Lima, Natan de Lima Rodrigues, Nilza Verissimo Faraco, Patricia Rento Carneiro, Priscilla Guimarães da Costa, Rita Aparecida Carneiro Camara, Rozana Gonçalves Lopes de Carvalho, Selma Maria de Souza Bastos Hiat, Silvia Regina Gomes da Silva Pereira, Tatiane Aparecida Simas Francisco, Vanessa dos Passos Emidio, Wellison Roberto Carvalho Barbosa. Diretora Rosemary Saraiva Gomes-Registro nº. 07462377-8 – SSP-RJ; Secretária Escolar Valéria Campos de Oliveira-Registro nº.1023/07-SEE/RJ.

Atos da Administração

PREGÃO- Presencial nº 003/010

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE GAS GLP (p 13 KG e p/ 45 KG) PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, NOS MOLDES DO ANEXO I
VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 46.660,00
TIPO: menor preço por item;
DATA DO EVENTO: 26 de março de 2010.
HORÁRIO: 14:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 004/010

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA METROS CUBICOS DE BRITA CORRIDA (1.748 M3) E BRITA 0 (1.058 M3), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, NOS MOLDES DO ANEXO I

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 198.536,00

TIPO: menor preço por item;

DATA DO EVENTO: 31 de março de 2010.

HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 005/010

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFALTICA RM-1C (300 TON) E ASFALTO DILUIDO CM-30 (40 TON) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES, NOS MOLDES DO ANEXO I

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 446.480,00

TIPO: menor preço por item;

DATA DO EVENTO: 31 de março de 2010.

HORÁRIO: 14:00 horas



**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

Atos da Presidência da Câmara

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, "c", da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2003 está à disposição de qualquer contribuinte do município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 07 de dezembro de 2009, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de dezembro de 2009.

IVO DA GAMA PIRES
Presidente

CMDCA

RESOLUÇÃO N ° 01/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Reunido Ordinariamente, conforme divulgado, no dia 03 de março de 2010, a sala de reuniões do Prédio do Conselho Tutelar Municipal, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

Considerando ainda especificamente o disposto na Lei municipal nº 454 de 26 de Outubro de 1996 e alterações, bem como, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral- TSE, de nº 22.685 de 13 de dezembro de 2007, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse dos Conselhos Tutelares, bem como, respectivamente, o empréstimo de Urnas Eletrônicas, excepcionalmente, antecipa as Eleições e para tal;

Baixa a seguinte Resolução,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1°. A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, eleitos, para um mandato de 3 (três) anos.

2°. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, bem como cadastro de reserva, realizar-se-á no dia 23 de maio de 2010 (domingo), pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação por Título Eleitoral e documento com foto, em Colégio Cenesista Vale de Rio Preto, Centro, de 09:00 as 17:00 hs

3°. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, na forma da lei, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e fiscalização do Ministério Público e neste, além dos Conselheiros Eleitos e suplentes, com vistas ao princípio da Eficiência, Art. 37 da CF/88, poderá registrar um cadastro de reserva de até 10 (dez) candidatos, na ordem das votações, que substituirão os suplentes, automaticamente, sempre que estes assumam a titularidade;

4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplificada e CMDCA elegerá, na forma de seu Regimento Interno, 02 (dois) conselheiros, para juntamente com o Presidente do mesmo Conselho, formarem uma Comissão encarregada da condução de todo o processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão Eleitoral;

§ 1º. A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do CMDCA.

§ 2º. Para auxiliar a Comissão Eleitoral, no exame e aprovação dos candidatos, poderão ser formadas Subcomissões, tantas quantas necessárias, para tanto, poderão contratar entidades de apoio.

§ 3. Para recebimento de votos, a Comissão Eleitoral formará uma Mesa Receptora, compostas e presididas, preferencialmente, por Conselheiros de Direitos.

§ 4º. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

5º. Poderão inscrever-se como candidatos ao Conselho Tutelar, os candidatos que preencham os seguintes requisitos da Lei nº 454/1996 e ainda aprovação em capacitação promovida pelo CMDCA:

6º. As inscrições estarão abertas a partir de 15 de março a 09 de abril de 2010, no horário de expediente e no Protocolo da Prefeitura localizado na Rua Cel. Francisco Limongi nº 159 - centro neste cidade de São Jose de Vale do Rio Preto/RJ, onde poderão ser retirados os requerimentos. Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverão ser preenchidos e protocolados mediante pagamento de devida taxa, ate a data supra na Prefeitura Municipal e instruídos com os documentos determinados na lei e na ordem cronológica de protocolos, serão atribuídos os números dos candidatos, iniciando pelo numero 11 (onze) para atender exigência do TSE , no caso de indeferimento, este numero ficará inexistente:

7º. Encerrando o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral, no dia 12 a 13 de abril de 2010, fixará no mural de publicação da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, a lista nominata dos candidatos que requereram inscrição, as quais, poderão, de 14 a 17 de abril, serem impugnadas por qualquer munícipe, por escrito e fundamentadamente.

Parágrafo 1º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e especialmente os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados no CMDCA, para exames e conhecimentos dos requisitos exigidos e cumpridos.

Parágrafo 2º. No prazo de 20 a 23 de abril de 2010, na sede da Prefeitura, no protocolo, os pré-candidatos

impugnados, poderão apresentar respostas às impugnações, por escrito, juntando os documentos que entenderem cabíveis;

8º. Decorrido os prazos acima, a Comissão Eleitoral encaminhará os processos administrativos, com ou sem impugnações e/ou respostas, via ofício, ao Ministério Público Estadual para de 26 a 30 de abril de 2010, a emissão de Parecer favorável ou desfavorável às candidaturas;

9º. Decorrido os prazos acima, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e pareceres até 18 de maio de 2010, deferirá ou indeferirá os registros dos candidatos que preenchem os requisitos de lei, do presente regulamento, podendo levar em conta o desempenho dos inscritos no curso de capacitação, que se realizará de 11 a 14 de maio de 2010.

10º. Em seguida, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas mural de publicações da Prefeitura Municipal e Conselho Tutelar, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias, da data da afixação para os pedidos de reconsideração, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo Plenário do Conselho de Direitos, no prazo de 01 (um) dia, seguindo-se de nova e definitiva publicação,

DA PROPAGANDA

11. A propaganda será permitida, nos moldes do código eleitoral Lei nº 14. 737.15/07/65, artigos 240 a 256, a partir de 14 de abril de 2010.

§ 1º. Será vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico, social e do poder político, a critério da Comissão Eleitoral, que interferir a espontaneidade e liberdade dos votos.

§ 2º. Constatada infração, se lavrará auto e a Comissão Eleitoral, avaliados os fatos e ouvido o infrator, poderá até cassar o registro do candidato infrator, ao qual, caberá recurso de reconsideração de ato ao CMDCA.

§ 3º. Caso seja cassado o registro do candidato por fato ocorrido na data do pleito e esta for mantida pelo CMDCA, cuja decisão, neste caso, será de ofício submetida ao CMDCA, os votos do infrator serão invalidados e este não será considerado eleito e/ou diplomado, seguindo a ordem de votações;

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

12. No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão Eleitoral cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, para os fins de que se tratam

as leis.

Parágrafo único. Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão, para a mesa, cidadãos que aceitem o encargo, ainda podendo o Comissão Eleitoral impedir ou restringir o Tráfego de veículos no local defronte, visando a prevenção de acidentes e a lisura do pleito.

13. O Comissão Eleitoral providenciará o apoio a Justiça Eleitoral, através dos devido contrato e Urnas eletrônicas e acomodações de técnicos;

§ 1º. o votante dirigir-se-á a cabine indevassável e através do voto eletrônico em um único e exclusivo candidato, sob a supervisão da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Ao votante que não se identificar, através de documento oficial, com foto e o Título Eleitoral, provando ser eleitor do município, poderá ficar impedido de votar.

§ 3º. O votante reconhecido morador que não comprovar ser eleitor do município, identificado, a critério da Comissão Eleitoral, poderá votar em separado e estes votos, definitivamente, só serão computados, após se verificar as situações junto a Justiça Eleitoral, sem prejuízo das Sanções Penais pertinentes, a critério do Ministério Público Estadual.

§ 4º .nas cabines não poderão conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem sua livre manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

14. Os candidatos que tiverem seus registros deferidos poderão credenciar fiscal -1 (um) por candidato, para atuarem junto ao local de votações e apurações.

15. Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada, e encaminhará os boletins à Comissão de Eleitoral, que divulgarão, oficialmente o resultado, na Sede do Legislativo, na forma da lei, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Eleitoral, Conselheiros Municipais, candidatos e fiscais presentes.

§ 1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio emitido pelas Urnas Eletrônicas e rubricado pelos integrantes da Comissão de Eleição e fiscais presentes.

§ 2º. O lançamento dos votos em separados, também será divulgados contudo se apurados junto a justiça eleitoral terem sido praticados por eleitores não registrados no município, serão cancelados sem prejuízo da sanções legais.

§ 3º Após a contagem, os votos ou boletins eletrônicos serão novamente colocados em caixa e envelopes lacrados, devendo aí serem conservados pelo prazo de 60(sessenta) dias .

16. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da votação ou apuração, administrativamente pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos, ciente o Ministério Público e os interessados presentes.

17. Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração da votação, cabe decidir recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os demais recursos as Decisões da Comissão Eleitoral eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo CMDCA, na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 10(dez) dias divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

18. Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados finais, divulgará a relação dos eleitos suplentes e cadastro de reserva, determinando a data da posse dos mesmos;

Parágrafo único. Em caso de empate no resultado da votação, será resolvido na forma da lei, no caso de indefinição, terá preferência o conselheiro mais idoso; com melhor aproveitamento na capacitação, nesta ordem de preferências.

**São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, em 10 de
Março de 2010-03-09**

Amarildo Caldeira
Presidente CMDCA - São José

**ANEXO I - resolução CMDCA nº 001/2010
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES**

Dia 11 de março de 2010 - publicação do Edital no Diário Oficial do Município

Dia 15 de março a 09 de abril de 2010 - inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal

Dia 12 e 13 de abril de 2010 – fixação de lista noninata do requerentes, já com os números das pré-candidaturas

Dia 14 e 15 de abril de 2010 - prazo para impugnação por qualquer munícipe

Dia 20 a 23 de abril de 2010 - prazo para respostas ás impugnações

Dia 26 a 30 de abril de 2010 - remessa e parecer do Ministério Público Estadual

Dia 18 de maio de 2010 - lista de Candidaturas deferida e indeferidas pela Comissão Eleitoral/CMDCA

Dia 19 e 20 de maio de 2010 –pedidos de reconsideração

Dia 21 de maio de 2010 - Decisão final de CMDCA, no caso recursos

Dia 23 de maio de 2010 – ELEIÇÕES TUTELARES DE 09:00 AS 17:00HS NO COLEGIO CENECISTA VALE DO RIO PRETO E RESULTADO OFICIAL NA CAMARA DOS VEREADORES APÓS 17:00HS

Obs a antecipação deve-se à Resolução do Tribunal Superior Eleitoral que fixa ate 03 de junho de 2010 , prazo final de empréstimo das Urnas Eletrônicas neste ano eleitoral.